



Fecomércio
Senac

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

CONTINUAÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 035/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Licitação número 1069346 (www.licitacoes-e.com.br)

Ao quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a Comissão de Licitação decide publicar a presente ATA, contendo os relatos das ações realizadas na sala localizada no 4º andar, do Edifício Sede do Sesc – Departamento Regional em Pernambuco, situado na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.050-540, onde os membros da Comissão de Licitação deram continuidade à reunião do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE Nº 035/2025, através do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A., destinado ao **REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE, DE USO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS RESTAURANTES, COMEDORIAS E LANCHONETES DO SESC EM PERNAMBUCO**, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos descritas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, arrematante dos **itens: 02 e 04**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) e do documento mencionado na alínea “a” do subitem 4.2.5 (catálogos), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	CONTRAPROPOSTA (R\$)	VALOR ENVIADO NA PROPOSTA COMERCIAL (R\$)
02	AMASSADEIRA ESPIRAL COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS*	16.900,00	-	16.900,00
04	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM CAPACIDADE PARA 36 LITROS*	25.000,00	-	25.000,00

*AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DOS ITENS ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 035/2025.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA**, arrematante do **item: 03**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) e do documento mencionado na alínea “a” do subitem 4.2.5 (catálogos), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES	CONTRAPROPOSTA (R\$)	VALOR ENVIADO NA PROPOSTA COMERCIAL (R\$)
------	--------------------------	--------------------------------------	----------------------	-------------------------------------------



Fecomércio
Senac

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

		(R\$)		
03	EMBALADOR MANUAL*	4.069,83	950,00	950,00

*AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DOS ITENS ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 035/2025.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, arrematante do item: **05**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) e do documento mencionado na alínea “a” do subitem 4.2.5 (catálogos), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	CONTRAPROPOSTA (R\$)	VALOR ENVIADO NA PROPOSTA COMERCIAL (R\$)
05	BALANÇA DIGITAL TIPO PLATAFORMA*	1.700,00	-	1.700,00

*AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DOS ITENS ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 035/2025.

Considerando que a empresa: **DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA**, arrematante do item **01**, não encaminhou a Proposta Comercial Ajustada e os documentos de Habilitação, conforme determina o subitem 6.4.1 do edital, bem como, informou que houve um erro na cotação do produto, no campo “listas de mensagens” do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil a Comissão de Licitação, considerando ainda que, os próximos licitantes classificados para o referido item apresentaram propostas com valores acima do preço de referência do processo, a **Comissão de Licitação informa que irá sugerir o CANCELAMENTO do Item em questão, amparada no subitem 14.7 do edital e no artigo 62 da resolução SESC nº 1.593/2024.**

Em **30/05/2025**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta Comercial Ajustada, Catálogos e dos Documentos de Habilitação, no que corresponde à qualificação técnica, das empresas: **MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, arrematante dos itens: **02 e 04**; **SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA**, arrematante do item: **03** e **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, arrematante do item: **05**.

Em **02/06/2025**, a Comissão de Licitação recebeu e-mails da área técnica do Sesc/DR-PE, conforme reproduzimos abaixo:



Fecomércio
Senac

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

Prezada Karina,

Conforme conversamos, encaminho abaixo o parecer parcial do PGE 035/2025 (Equipamentos de Pequeno Porte);

Após análise da proposta apresentada pela empresa **MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, arrematante dos itens: **02 e 04** (Amassadeira Espiral e Batedeira Planetária, respectivamente), informamos que ambas as propostas divergem nas dimensões especificadas em edital de licitação, portanto REPROVAMOS esta proposta.

Considerando os itens presentes na proposta da empresa **SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA**, arrematante do item: **03** (embaladora manual), informamos que o item ofertado diverge nas dimensões constantes no edital de licitação, portanto REPROVAMOS esta proposta.

Cordialmente,

Karen Yulyanne Dantas Beltrão

Nutricionista
Diretoria de Programas Sociais
Departamento Regional Pernambuco
81 99858 1761 | sescpe.org.br



Siga-nos: [@](#) [f](#) [t](#) [d](#) [in](#) [..](#) [e](#) [m](#) [w](#)

Pense bem antes de imprimir este e-mail.
Proteja o meio ambiente.

Prezada Karina,

Solicitamos diligência à empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pois não ficou claro as dimensões do balança tipo plataforma e as dimensões da plataforma de pesagem do equipamento, uma vez que o modelo ofertado dispõe de várias possibilidades de dimensões de composição da balança.

No aguardo,

Karen Yulyanne Dantas Beltrão

Nutricionista
Diretoria de Programas Sociais
Departamento Regional Pernambuco
81 99858 1761 | sescpe.org.br



Siga-nos: [@](#) [f](#) [t](#) [d](#) [in](#) [..](#) [e](#) [m](#) [w](#)

Pense bem antes de imprimir este e-mail.
Proteja o meio ambiente.

Em **02/06/2025**, considerando a solicitação realizada pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Comissão de Licitação encaminhou a diligência à licitante solicitando que a resposta fosse enviada, impreterivelmente, até as 17h do dia 02/06/2025. Em tempo hábil, foi respondido, conforme documentos anexos aos autos do processo.

Ato contínuo, considerando o parecer técnico acima descrito, reprovando a proposta apresentada pelas empresas: **MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, arrematante dos itens: **02 e 04**; e **SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA**, arrematante do item: **03**; a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu DESCLASSIFICAR as referidas empresas para os mencionados itens e autorizar o Pregoeiro(a) a convocar os autores dos próximos menores lances, observando a ordem de classificação, as empresas:

- ❖ **DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA**, segunda arrematante do item 02;
- ❖ **SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, segunda arrematante do item 03; e
- ❖ **DAVANTI MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIS**, segunda arrematante do item 04.

Na oportunidade, o(a) Pregoeiro(a) solicitou no campo “Histórico da Contraproposta” do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, que os licitantes arrematantes dos Itens: 03 e 04,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

verificassem a possibilidade de apresentar uma proposta comercial ajustada com um desconto comercial.

Em **03/06/2025**, a Comissão de Licitação recebeu e-mail da área técnica do Sesc/DR-PE, conforme reproduzimos abaixo:

Prezada Karina,

Solicito nova diligência para a empresa KCR acerca da balança plataforma, pois mesmo após o questionamento, na resposta não consta as dimensões exatas do equipamento que eles se propõem a fornecer ao Sesc PE.

No aguardo,

Karen Yulyanne Dantas Beltrão

Nutricionista
Diretoria de Programas Sociais
Departamento Regional Pernambuco
81 99858 1761 | sescpe.org.br

Siga-nos! 

 Pense bem antes de imprimir este e-mail.
Proteja o meio ambiente.

Ainda em **03/06/2025**, considerando a solicitação realizada pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Comissão de Licitação encaminhou a diligência à licitante solicitando que a resposta fosse enviada, impreterivelmente, até as 14h do dia 04/06/2025. Em tempo hábil, foi respondido, conforme documentos anexos aos autos do processo.

Prezada Karina,

Após análise da resposta à diligência apresentada pela empresa KCR acerca da balança plataforma, a equipe técnica de nutrição avaliou que o item NÃO ATENDE às especificações do edital, pois as dimensões constantes catálogo do equipamento são inferiores, portanto apresentam divergência. Outrossim, ratificamos que esta análise não contempla as dimensões do produto embalado, mas do equipamento propriamente dito.

Solicitamos à CPL que seja dada continuidade a este processo de aquisição.

Cordialmente,

Karen Yulyanne Dantas Beltrão

Nutricionista
Diretoria de Programas Sociais
Departamento Regional Pernambuco
81 99858 1761 | sescpe.org.br

Siga-nos! 

 Pense bem antes de imprimir este e-mail.
Proteja o meio ambiente.

Ato contínuo, considerando o parecer técnico acima descrito, reprovando a proposta apresentada pela empresa **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, arrematante do **Item: 05**; a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu DESCLASSIFICAR a referida empresa para o mencionado item e autorizar o Pregoeiro(a) a convocar o autor do próximo menor lance, observando a ordem de classificação, a empresa:

❖ **MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, segunda arrematante do **Item 05**.

Na oportunidade, o(a) Pregoeiro(a) solicitou no campo “Histórico da Contraproposta” do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, que o licitante arrematante do **Item: 05**, verificasse a possibilidade de apresentar uma proposta comercial ajustada com um desconto comercial.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA**, arrematante do **item: 02**; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) e do documento mencionado na alínea "a" do subitem 4.2.5 (catálogos), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	CONTRAPROPOSTA (R\$)	VALOR ENVIADO NA PROPOSTA COMERCIAL (R\$)
02	AMASSADEIRA ESPIRAL COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS*	16.990,00	-	16.990,00

*AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DOS ITENS ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE N° 035/2025.

Considerando que a empresa: **SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, segunda arrematante do **item 03**, não encaminhou a Proposta Comercial Ajustada e os documentos de Habilitação, conforme determina o subitem 6.4.1 do edital, bem como, informou que houve um erro na cotação do produto, no campo “listas de mensagens” do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil a Comissão de Licitação, considerando ainda que, os próximos licitantes classificados para o referido item apresentaram propostas com valores acima do preço de referência do processo, a Comissão de Licitação informa que irá sugerir o CANCELAMENTO do Item em questão, amparada no subitem 14.7 do edital e no artigo 62 da resolução SESC nº 1.593/2024.

Considerando que as empresas: **DAVANTI MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS**, segunda arrematante do **item 04** e **MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, segunda arrematante do **item 05**, não encaminharam a Proposta Comercial Ajustada e os documentos de Habilitação, conforme determina o subitem 6.4.1 do edital a Comissão de Licitação, consubstanciada no subitem 6.5.5 do edital, decidiu DESCLASSIFICAR as referidas empresas para os mencionados itens e autorizar o Pregoeiro(a) a convocar os autores dos próximos menores lances, observando a ordem de classificação, as empresas:

- ❖ **PRATICA KLIMAQUIP INDUSTRIA E COMERCIO S.A.**, terceira arrematante do **item 04**; e
- ❖ **GLOBAL MIX COMERCIAL LTDA-ME**, terceira arrematante do **item 05**;

Na oportunidade, o(a) Pregoeiro(a) solicitou no campo “Histórico da Contraproposta” do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, que os licitantes arrematantes dos **Itens: 04 e 05**, verificassem a possibilidade de apresentar uma proposta comercial ajustada com um desconto comercial.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **PRATICA KLIMAQUIP INDUSTRIA E COMERCIO S.A.**, arrematante do **item: 04**; temos a relatar que os documentos apresentados

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) e do documento mencionado na alínea “a” do subitem 4.2.5 (catálogos), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	CONTRAPROPOSTA (R\$)	VALOR ENVIADO NA PROPOSTA COMERCIAL (R\$)
04	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM CAPACIDADE PARA 36 LITROS*	47.300,00	25.000,00	47.300,00 ACIMA DO VALOR DE REFERÊNCIA

*AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DOS ITENS ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 035/2025.

➤ Analisada a proposta comercial ajustada e a documentação de Habilitação, encaminhadas em tempo hábil pela empresa **GLOBAL MIX COMERCIAL LTDA-ME**, arrematante do item: 05; temos a relatar que os documentos apresentados atenderam às exigências dos subitens: 5.1 (Habilitação Jurídica), 5.2 (Qualificação Técnica), 5.3 (Regularidade Fiscal), do subitem 4.2 (Proposta Comercial Ajustada) e do documento mencionado na alínea “a” do subitem 4.2.5 (catálogos), todos do edital. A Comissão de Licitação, em conformidade com o subitem 5.4.4 do edital, verificou a autenticidade e validade dos documentos emitidos pela internet, e constatou que todos os documentos são autênticos e estão válidos.

Desta forma, o valor da proposta foi arrematado e enviado da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR ARREMATADO NA SESSÃO DE LANCES (R\$)	CONTRAPROPOSTA (R\$)	VALOR ENVIADO NA PROPOSTA COMERCIAL (R\$)
05	BALANÇA DIGITAL PLATAFORMA*	2.230,00	1.700,00	1.895,00 ABAIXO DO VALOR DE REFERÊNCIA

*AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DOS ITENS ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 035/2025.

Considerando que a empresa: **PRATICA KLIMAQUIP INDUSTRIA E COMERCIO S.A.**, arrematante do item: 04, apresentou valores acima do valor de referência, mesmo após solicitação de contraproposta, considerando também que, os próximos licitantes classificados para o referido item apresentaram propostas com valores muito acima do preço de referência do processo, a Comissão de Licitação informa que irá sugerir o CANCELAMENTO do item em questão, amparada no subitem 14.7 do Edital e no artigo 62 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

Em **25/06/2025**, a Comissão de Licitação encaminhou para a área técnica do Sesc/DR-PE, solicitação de análise e emissão de parecer técnico sobre a conformidade da Proposta Comercial Ajustada, Catálogos e dos Documentos de Habilitação, no que corresponde à qualificação técnica, das empresas: **DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA**, arrematante do item: 02 e **GLOBAL MIX COMERCIAL LTDA-ME**, arrematante do item: 05.



Fecomércio
Senac

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

Em **27/06/2025**, a Comissão de Licitação recebeu e-mails da área técnica do Sesc/DR-PE, conforme reproduzimos abaixo:

	DESPACHOS E ENCAMINHAMENTOS	
	FICHADO EM	EXPEDIENTE N°. 171
	27.06.2025	

ASSUNTOS: Parecer Técnico - PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE N° 035/2025 - Licitação número 1069346 - Registro de preço, para futura e eventual aquisição de equipamentos de pequeno porte, de uso profissional, de acordo com as necessidades dos restaurantes, comedorias e lanchonetes do Sesc em Pernambuco.

À

Comissão Permanente de Licitação

A/C Sra. Márcia Roberta Magero Elihimas

Prezada,

Em atendimento à solicitação da Comissão Permanente de Licitação, datada de 25/06/2025, referente à análise das propostas apresentadas pelos arrematantes classificados no **Pregão Eletrônico SESC/DR-PE n° 035/2025**, destinado ao Registro de preço, para futura e eventual aquisição de equipamentos de pequeno porte, de uso profissional, de acordo com as necessidades dos restaurantes, comedorias e lanchonetes do Sesc em Pernambuco, apresentamos o seguinte parecer técnico:

Análise da documentação fornecida pela empresa DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.843.402/0001-19:

ITEM 02 – AMASADEIRA ESPIRAL COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS

As dimensões do equipamento mencionadas na proposta não correspondem às descritas no Anexo I deste edital. Diante disso, REPROVAMOS o item.

ITEM 05 – BALANÇA DIGITAL TIPO PLATAFORMA

Solicitamos o cancelamento do item para revisão e adequação das especificações técnicas.

Em relação aos itens 01, 03 e 04, considerando que se encontram acima do valor de referência, solicitamos o cancelamento dos referidos itens.

Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Diego Henrique Menezes da Cunha
Coordenação de Alimentação e Nutrição- DPS

Documento assinado digitalmente

DIEGO HENRIQUE MENEZES DA CUNHA
Data: 27/06/2025 16:13:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ato contínuo, considerando o parecer técnico acima descrito, reprovando a proposta apresentada pela empresa **DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA**, arrematante do **item: 02**, bem como, solicitando o cancelamento do **item: 05**, em virtude da necessidade de rever as especificações técnicas; considerando também que, os próximos licitantes classificados para o item 02 apresentaram propostas com valores muito acima do preço de referência do processo,



Fecomércio
Senac

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

a Comissão de Licitação informa que irá sugerir o CANCELAMENTO do item em questão, amparada no subitem 14.7 do Edital e no artigo 62 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

Diane do exposto na presente ata, a Comissão de Licitação reitera que irá sugerir o cancelamento de todos os itens e consequentemente do processo licitatório em questão, amparada no subitem 13.7 do edital e no artigo 62 da Resolução SESC nº 1.593/2024.

A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que:

- Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br, que será dirigido ao Diretor Regional do Sesc/DR-PE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, através da disponibilização dos documentos via e-mail: licitacao@sescpe.com.br. (Conforme subitem 13.3 do edital)
- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.3, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a propor à autoridade competente a homologação do certame e a assinatura da Ata de Registro de Preços. Por outro lado, o acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Conforme subitem 13.4 do edital)
- As decisões relativas a esta licitação serão publicadas no site do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A: www.licitacoes-e.com.br e no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes. (Conforme subitem 14.1 do edital)
- O Sesc/DR-PE se reserva o direito de CANCELAR unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato documento equivalente (Pedido de Compra), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas ou danos ou de lucros cessantes. (Conforme subitem 14.7 do edital)

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

O Pregoeiro (a) declara encerrados os trabalhos.

Recife, 04 de julho de 2025.

Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)
SESC - Departamento Regional em Pernambuco

Ana Teresa Soares
Rodrigues

Ivo Teruo Shimada

Norma da Silva Bezerra
Neta